



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Rejeitado, 12 x 8

Processo nº 232/91

Data 01. / 10. / 91

Nome: Vereador ADELINO PESSIN

mula: -
sunto:-

PROJETO DE RESOLUÇÃO
DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DE VIAGENS



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO

Reunião: 09 DEZEMBRO 1991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.09.1991

PROTOCOLADO: 01.10.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

11.10.1991

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

09.12.1991



001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo 232/91 01 10 1991



Erechim, 23 de Setembro de 1991.

Senhor Presidente:

Considerando-se que o povo tem o direito de saber como e quando é gasto o dinheiro público;

Considerando-se que é dever dos vereadores prestarem contas de suas atividades e atuação;

Considerando-se que a comunidade tem o direito de saber para onde vão os vereadores, quando viajam a serviço de suas atividades e para que vão viajar;

O subscritor deste apresenta para apreciação da Casa, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ART. 1º - Até 10(dez) dias após o seu retorno de viagens, despesas pagas (pelos cofres do Município), os vereadores, servidores ou funcionários da Câmara, devem apresentar à Presidência relatório de viagem.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

ART. 3º - Este projeto de Resolução entra em vigor após sua tramitação regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO

Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente



Adelino Pessin
ADELINO PESSIN

Vereador

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 11 / OUTUBRO 19 91

PRESIDENTE

Ao

Exmo Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Fls. 002
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º:
PROCESSO N.º: 232/91
AUTOR: Vereador ADELINO PESSIN
MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO
EMENTA: DISPÕE SOBRE RELATÓRIOS DE VIAGENS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR: CONSTITUCIONAL
PARECER:

A MATÉRIA REFERIDA É CONSTITUCIONAL, PELO QUE OPINAMOS PELA REMESSA AO PLENÁRIO, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, E SE APROVADA SEJA REGULAMENTADA.
SEGUE OS TRÂMITES LEGAIS.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 1.991

[Faint stamp]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 04 / 12 / 19 91
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 / 12 / 19 91
[Signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]